



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 118/GP, DE 17 DE MARÇO DE 2014

Define os membros que compõem o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do Sistema de Expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituído pelo Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do Ato nº 123/TST.GP, de 28 de fevereiro de 2012, que constitui e regulamenta o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do Sistema de Expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Considerando os termos do Ofício CGJT.SECG 033/2014, mediante o qual, em observância ao disposto na alínea "f" do art. 2º do Ato nº 123/TST.GP/2012, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho indica representante para compor o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do Sistema de Expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e do Sistema de Expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos das seguintes alíneas do artigo 2º do Ato nº 123/TST.GP/2012:

I – Nos termos da alínea "c" do referido artigo, o Juiz do Trabalho Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

II – Nos termos da alínea "d" do referido artigo, a Juíza do Trabalho Adriana Campos de Souza Freire Pimenta, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Nos termos da alínea "e" do referido artigo, o Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho; e

IV – Nos termos da alínea "f" do referido artigo, a servidora Luciana Belém Lima Borba, Assessora do Ex.mo Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho